

Proc. 14 754/40

(OP-222-42)

1942

SLL/ZM.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que *Walmiki* Moraes de Castro Veloso interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região, de 5 de junho de 1942, que, julgando procedente o inquérito administrativo instaurado pelo Banco do Estado do Paraná contra o recorrente, autorizou sua demissão, com direito à percepção do montante de seus ordenados até à data da instalação do segundo inquérito administrativo:

CONSIDERANDO que o recurso extraordinário não tem cabimento, por não ter sido alegada nem caracterizada divergência de jurisprudência de que cogita o art. 203 do dec. 6 596 de 12 de dezembro de 1940;

CONSIDERANDO que nenhum documento novo, nem prova cabal foi apresentada de molde a invalidar a decisão do Conselho Regional da 2ª Região de fls. 39;

CONSIDERANDO que por esta decisão do Conselho Regional a reintegração com o pagamento do empregado pela empresa até a abertura do segundo inquérito, ficou caracterizada e portanto cumprida será a decisão do Conselho Nacional do Trabalho de 15 de fevereiro de 1940;

CONSIDERANDO que foi justa a decisão do mesmo Conselho apreciando o novo inquérito administrativo, procedido regularmente, observadas que foram todas as formalidades substanciais;

CONSIDERANDO principalmente a impropriedade do recurso extraordinário;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

são plena, preliminarmente, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso interposto.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942.

- | | | |
|----|---------------------------|---|
| a) | Araujo Castro | 1º Vice-Presidente, no impedimento do Presidente. |
| a) | Salustiano de Lemos Lessa | Relator |
| a) | Baptista Bittencourt | Procurador |

Assinado em 11/11/43.

Publicado no "Diário da Justiça" 16/1/43

Publicado novamente em 4/2/43.